



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2013

LC nº 929

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de combustível

FORNECEDORES: Auto Posto Emmel Ltda

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei de Meios vigente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado - PR, em 17 de outubro de 2013.

Lairton Meinerz

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
Tce - PR
de 21 de 10 de 13
[Assinatura]
Visto

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 3699
de 18 de 10 de 13 nº 38
[Assinatura]
Visto

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
Calvinco nº 316
de 17 de 10 de 13 nº 08
[Assinatura]
Visto

Processo Licitatório



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 17 de outubro de 2013.-

Da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Para Prefeito Municipal

Assunto: Aquisição de combustível

Senhor Prefeito:

Em decorrência da rescisão do Contrato n.º 046/2013 (já justificado), o qual tinha como objeto a aquisição de combustível (óleo diesel e gasolina) para abastecimentos dos veículos do Município de Pato Bragado, e;

Considerando que os veículos e máquinas não podem ficar parados, e sim, devem atender a demanda do serviço público, é que viemos respeitosamente diante de Vossa Excelência, solicitar autorização para contratar, de forma emergencial, para fornecimento do combustível citado.

Anexo, seguem os orçamentos levantados no comércio local, sendo que o menor preço ficou com o Auto Posto Emmel Ltda.

Certos de vossa compreensão, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Jair Carlos Finken
Diretor de Departamento
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Processo Licitatório

Folha nº 02

Pato Bragado - PR

Pato Bragado – Pr, 09 de outubro de 2013.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

ARNILDO RIEGER

Nesta.

ASSUNTO: AUMENTO DE VALORES OU A RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2013 – Pregão 013/2013. (Registro de Preços)

AUTO POSTO PACTUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 01.615.191/0001-69, estabelecida na Avenida Continental, nº 1.060, Município de Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, neste ato representada por seu Administrador o Senhor Edson Luiz Schaedler Marki, portador da Cédula de Identidade nº 2.169.676-5 e do CPF/MF nº 703.924.209-53, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado – PR vem a vossa presença expor e requerer o quanto segue:

O Requerente restou vencedor de dois itens do processo licitatório realizado pelo sistema de registro de preços, sendo eles **Diesel Comum** e **Gasolina Comum**.

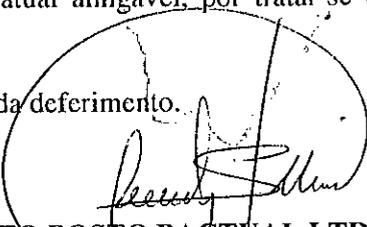
Ocorre que, em razão de encontrar-se passando por dificuldades financeiras, não está conseguindo ter em seu estabelecimento, com regularidade, estes tipos de combustíveis, uma vez que a aquisição dos mesmos junto aos respectivos fornecedores somente se dão mediante prévio pagamento.

O Preço registrado junto ao processo licitatório encontra-se muito aquém ao de mercado, não tendo assim condições de honrar com os mesmos, já que não cobrem o seu custo comercial.

Assim, primeiramente requer o aumento destes valores para os praticados no mercado ou, alternativamente, a rescisão contratual amigável, já que diante da alteração da sua equação econômico financeira do contrato, não tem mais condições de fornecer os produtos ao preço licitado.

E, para que não incorra em nenhuma penalização, até porque momentânea a sua situação, requer a rescisão contratual amigável, por tratar-se de somente um registro destes preços.

Sem mais, pede e aguarda deferimento.


AUTO POSTO PACTUAL LTDA
CNPJ sob nº 01.615.191/0001-69

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2102

Data: 11/10/2013

HS: 08:47 Roberto

Processo Licitatório

Folha nº 03

Pato Bragado - PR



Auto Posto Bragadense

E. EMMEL & CIA LTDA.

CNPJ 02.429.466/0001-32

CPS 2340113

CCE 900154291-08

Fone (0**45) 282-1477 Av. Continental, 1235 CEP 85.948-000 Pato Bragado - Paraná

Pato Bragado - PR, em 14 de outubro de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor

Arnildo Rieger

Prefeito do Município

Pato Bragado - PR

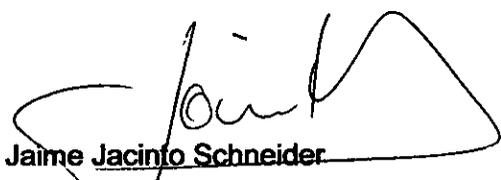
Senhor Prefeito:

Pelo presente, acusamos o recebimento do Vosso Ofício de n.º 545/2013, no qual solicita nossa manifestação quanto ao interesse em contratar com esta municipalidade, para fornecimento de combustíveis para abastecimento da Frota de Veículos Públicos (óleo Diesel e gasolina) utilizando-se dos preços registrados no Processo de Licitação - modalidade Pregão Presencial n.º 013/2013.

Ante o exposto, informamos que não temos interesse em firmar tal contrato, justificando que o preço praticado no mercado, atualmente, está acima do preço registrado na Licitação citada.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Jaime Jacinto Schneider

Sócio Proprietário - Auto Posto Emmel Ltda

Processo Licitatório

Folha nº 04

Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2113

Data: 15 / 10 / 2013

HS: 09:08 Rebatu



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

Presente nº 3698

CONTRATO Nº 046/2013

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletronico nº 315

de 17/10/13 nº 38

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2013

05

Comido

Visão

Termo de rescisão de contrato administrativo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **AUTO POSTO PACTUAL LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

DISTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Arnildo Rieger**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, e

DISTRATADO: **AUTO POSTO PACTUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 01.615.191/0001-69, estabelecida na Avenida Continental, nº 1.060, Município de Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, neste ato representada por seu Administrador o Senhor Edson Luiz Schaedler Marki, portador da Cédula de Identidade nº 2.169.676-5 e do CPF/MF nº 703.924.209-53, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado - PR, acordam e ajustam o presente termo de rescisão contratual amigável, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Rescisão do Contrato Administrativo nº 046/2013 que teve por objeto futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinas pertencentes ao Município de Pato Bragado - PR, nas seguintes quantidades:

Lote	Descrição do Produto	V. Unit.	V. Total
01	220.000 litros de óleo diesel comum	2,23	490.600,00
03	50.000 litros de gasolina comum	2,72	136.000,00

Cláusula Segunda – Da Rescisão:

A presente rescisão contratual está sendo formalizada de forma amigável entre as partes, a requerimento do DISTRATADO e concordância do DISTRATANTE, (Requerimento datado de 09 de outubro de 2013, protocolado sob o nº 2.102 em 11/10/2013), com fundamento no Art. 79, II da Lei 8666/93.

Clausula Terceira – Da penalidade:

Em razão da rescisão estar ocorrendo com fundamento no Art. 78 da Lei 8666/93, impõe-se o cancelamento do Registro do Fornecedor, com fundamento no Art. 20, I do Decreto 7.892/2013, ficando este ciente de que, no período de 06 (seis) meses não poderá participar de processos licitatórios que tenham este mesmo objeto, no âmbito deste município.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Quarta – Casos Omissos:

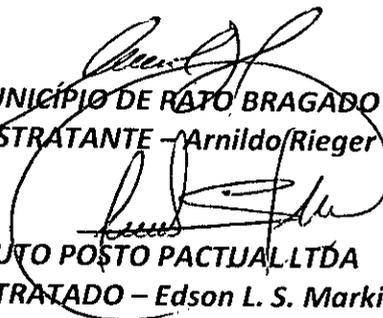
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

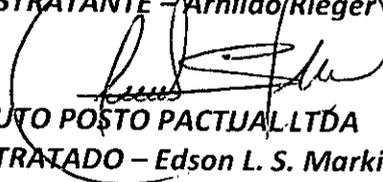
Cláusula Quinta – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR, em 11 de outubro de 2013.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
DISTRATANTE – Arnildo Rieger


AUTO POSTO PACTUAL LTDA
DISTRATADO – Edson L. S. Marki

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 06

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 17 de outubro de 2013.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas de propriedade do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0412210502.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

- 3.3.90.30.01.163 – Etanol – Fonte 01000
- 3.3.90.30.01.164 – Gasolina – Fonte 01000

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3.90.30.01.530 – Etanol – Fonte 01000
- 3.3.90.30.01.531 – Gasolina – Fonte 01000
- 3.3.90.30.01.532 – Diesel – Fonte 01000
- 3.3.90.30.01.562 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.563 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.564 – Diesel – Fonte 0505

02.05 – FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

1236111502.013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 3.3.90.30.01.1043 – Etanol – Fonte 0103
- 3.3.90.30.01.1044 – Gasolina – Fonte 01030
- 3.3.90.30.01.1045 – Diesel – Fonte 0103

1236111502.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

- 3.3.90.30.01.1313 – Etanol – Fonte 0107
- 3.3.90.30.01.1314 – Gasolina – Fonte 0107
- 3.3.90.30.01.1315 – Diesel – Fonte 0107
- 3.3.90.30.01.1338 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.1339 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.1340 – Diesel – Fonte 0505

1236111502.022 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

- 3.3.90.30.01.1563 – Etanol – Fonte 01107

Processo Licitatório

Folha nº 07

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.30.01.1564 – Gasolina – Fonte 01107

3.3.90.30.01.1565 – Diesel – Fonte 01107

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.025 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.30.01.1858 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.1859 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.1860 – Diesel – Fonte 0505

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.01.20146 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.2015 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.2016 – Diesel – Fonte 0505

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113002.032 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.01.2258 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.2259 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.2260 – Diesel – Fonte 0505

1545213002034 – MAN. E MELH. DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, PORTAL E P. BRITANIA.

3.3.90.30.01.2479 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.2480 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.2481 – Diesel – Fonte 0505

1751214002.037 – MANUT, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.01.2506 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.2507 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.2508 – Diesel – Fonte 0505

2678213502.036 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.01.2615 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.2616 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.2617 – Diesel – Fonte 0505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100052.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.01.2738 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.2739 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.2740 – Diesel – Fonte 0505

Processo Licitatório

Folha nº 08

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1030214502.039 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSIS. MÉDICA HOSP. E LABORATORIAL

- 3.3.90.30.01.3022 – Etanol – Fonte 01303
- 3.3.90.30.01.3023 – Gasolina – Fonte 01303
- 3.3.90.30.01.3024 – Diesel – Fonte 01303
- 3.3.90.30.01.3042 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.3043 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.3044 – Diesel – Fonte 0505

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

0824415002.047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 3.3.90.30.01.3364 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.3365 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.3366 – Diesel – Fonte 0505

0824300032.056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

- 3.3.90.30.01.3162 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.3163 – Gasolina – Fonte 0505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

2060616002.054 – MAN. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- 3.3.90.30.01.3753 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.3754 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.3755 – Diesel – Fonte 0505

2060616002.055 – PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA

- 3.3.90.30.01.3883 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.3884 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.3885 – Diesel – Fonte 0505

02.14 – SEC. DE IND. COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

2266116502.058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

- 3.3.90.30.01.3958 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.3959 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.3960 – Diesel – Fonte 0505

Cordialmente,


Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº 09

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Pato Bragado, PR, sendo 2.160 litros de óleo diesel comum e 700 litros de gasolina comum.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 052/2013.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 052/2013 que o Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo necessita da aquisição urgente de combustível para abastecer a frota de veículos, tendo em vista a rescisão do contrato de fornecimento nº 046/2013 e, diante da possibilidade iminente de paralização de serviços essenciais faz necessária tal aquisição, sendo esta a justificativa apresentada, para a qual juntou a documentação comprovando tal situação.

Diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que forneçam estes tipos de materiais, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **AUTO POSTO EMMEL LTDA, CNPJ: 02.429.466/0001-32**, pelo menor valor global cotado de R\$ 6.970,60 (seis mil, novecentos e setenta reais e sessenta centavos), por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados, sendo R\$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos) por litro de óleo diesel comum e R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) por litro de gasolina comum.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 18 de outubro de 2013.

Marlize Dirlene Gentilini
OAB/PR 41270
Assessora Jurídica Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 11

Pato Bragado - PR
Página 2 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Pato Bragado - PR, nas seguintes quantidades:

Lote	Descrição do Produto	Teto Máximo por litro
01	2.160 litros de óleo diesel comum	R\$ 2,31
03	700 litros de gasolina comum	R\$ 2,83

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO:

Disponer de combustível para manutenção da demanda de serviços públicos, que dependem de de locomoção de veículos e máquinas.

FORNECEDORES:

AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 02.429466/0001-32, estabelecida na Avenida Willy Barth, nº 3230, Centro Município de Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, neste ato representada por seu Administrador o Senhor Jaime Jacinto Schneider, portador da Cédula de Identidade nº 3.920.001-5 e do CPF/MF nº 555.039.429-49

RAZÃO DA ESCOLHA:

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do objeto necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso I e II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO:

O valor global a ser pago pelo objeto citado é de até R\$ 6.970,60 (seis mil, novecentos e setenta reais e sessenta centavos)

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0412210502.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.01.163 – Etanol – Fonte 01000

3.3.90.30.01.164 – Gasolina – Fonte 01000

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.01.530 – Etanol – Fonte 01000

Processo Licitatório

Folha nº

12



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 3.3.90.30.01.531 – Gasolina – Fonte 01000
- 3.3.90.30.01.532 – Diesel – Fonte 01000
- 3.3.90.30.01.562 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.563 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.564 – Diesel – Fonte 0505

02.05 – FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

1236111502.013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 3.3.90.30.01.1043 – Etanol – Fonte 0103
- 3.3.90.30.01.1044 – Gasolina – Fonte 01030
- 3.3.90.30.01.1045 – Diesel – Fonte 0103

1236111502.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

- 3.3.90.30.01.1313 – Etanol – Fonte 0107
- 3.3.90.30.01.1314 – Gasolina – Fonte 0107
- 3.3.90.30.01.1315 – Diesel – Fonte 0107
- 3.3.90.30.01.1338 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.1339 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.1340 – Diesel – Fonte 0505

1236111502.022 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

- 3.3.90.30.01.1563 – Etanol – Fonte 01107
- 3.3.90.30.01.1564 – Gasolina – Fonte 01107
- 3.3.90.30.01.1565 – Diesel – Fonte 01107

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.025 – AÇÕES CULTURAIS

- 3.3.90.30.01.1858 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.1859 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.1860 – Diesel – Fonte 0505

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- 3.3.90.30.01.20146 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2015 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2016 – Diesel – Fonte 0505

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113002.032 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

- 3.3.90.30.01.2258 – Etanol – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2259 – Gasolina – Fonte 0505
- 3.3.90.30.01.2260 – Diesel – Fonte 0505

1545213002034 – MAN. E MELH. DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, PORTAL E P. BRITANIA.

Processo Licitatório



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.30.01.2479 – Etanol – Fonte 0505
3.3.90.30.01.2480 – Gasolina – Fonte 0505
3.3.90.30.01.2481 – Diesel – Fonte 0505

1751214002.037 – MANUT, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.01.2506 – Etanol – Fonte 0505
3.3.90.30.01.2507 – Gasolina – Fonte 0505
3.3.90.30.01.2508 – Diesel – Fonte 0505

2678213502.036 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.01.2615 – Etanol – Fonte 0505
3.3.90.30.01.2616 – Gasolina – Fonte 0505
3.3.90.30.01.2617 – Diesel – Fonte 0505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100052.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.01.2738 – Etanol – Fonte 0505
3.3.90.30.01.2739 – Gasolina – Fonte 0505
3.3.90.30.01.2740 – Diesel – Fonte 0505

1030214502.039 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSIS. MÉDICA HOSP. E LABORATORIAL

3.3.90.30.01.3022 – Etanol – Fonte 01303
3.3.90.30.01.3023 – Gasolina – Fonte 01303
3.3.90.30.01.3024 – Diesel – Fonte 01303
3.3.90.30.01.3042 – Etanol – Fonte 0505
3.3.90.30.01.3043 – Gasolina – Fonte 0505
3.3.90.30.01.3044 – Diesel – Fonte 0505

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

0824415002.047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.01.3364 – Etanol – Fonte 0505
3.3.90.30.01.3365 – Gasolina – Fonte 0505
3.3.90.30.01.3366 – Diesel – Fonte 0505

0824300032.056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.01.3162 – Etanol – Fonte 0505
3.3.90.30.01.3163 – Gasolina – Fonte 0505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

2060616002.054 – MAN. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.01.3753 – Etanol – Fonte 0505
3.3.90.30.01.3754 – Gasolina – Fonte 0505
3.3.90.30.01.3755 – Diesel – Fonte 0505

Processo Licitatório

Folha nº 14

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2060616002.055 – PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA

3.3.90.30.01.3883 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.3884 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.3885 – Diesel – Fonte 0505

02.14 – SEC. DE IND. COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

2266116502.058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

3.3.90.30.01.3958 – Etanol – Fonte 0505

3.3.90.30.01.3959 – Gasolina – Fonte 0505

3.3.90.30.01.3960 – Diesel – Fonte 0505

DA ENTREGA:

Imediato, após a solicitação. O Município reserva-se o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado, ou atraso no abastecimento do combustível, por mais de 1 (um) dia, durante a vigência do Contrato.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 17 de outubro de 2013.


LAIRTON MEINERZ - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


John Jefferson Weber Nodari


Robin Jarabiza

Processo Licitatório

Folha nº 15

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2013.
OBJETO: Aquisição de combustível

Comunico a Empresa **Auto Posto Emmel Ltda**, que as propostas por elas apresentadas foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 052/2013, nos itens correspondentes, e que as mesmas estão autorizadas a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 18 de outubro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório

Folha nº 16



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2013.

OBJETO: Aquisição de combustível

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, o Prefeito Municipal de Pato Bragado aprova os termos em que se encontra o processo, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa Auto Posto Emmel Ltda, para entrega do objeto deste processo de Licitação, ao valor global de R\$ 6.970,60 (seis mil, novecentos e setenta reais e sessenta centavos) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 18 de outubro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 3700
de 19, 10, 13, fl. 38
Camilo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 357
de 18, 10, 13, fl. 05
Camilo
Visto

Processo Licitatório



AUTO POSTO EMMEL LTDA
CNPJ Nº 02.429.466/0001-32
Inscrição Estadual Nº 90154291-08
Av. Willy Barth, 3230, Centro
Pato Bragado – PR
CEP: 85.948-00
FONE: 45 3282 11 63 / 45 9835 11 14
e-mail: postobragadense@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

COMBUSTÍVEL	VALOR POR LITRO (R\$)
DISEL S500	2,36 2,31

PATO BRAGADO – PR, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTO POSTO EMMEL LTDA
Jaime Jacinto Schneider
Administrador

02.429.466/0001-32

AUTO POSTO EMMEL LTDA.

Centro
85948-000 Pato Bragado - PR

Processo Licitatório

Folha nº 18

Pato Bragado - PR



AUTO POSTO EMMEL LTDA
CNPJ Nº 02.429.466/0001-32
Inscrição Estadual Nº 90154291-08
Av. Willy Barth, 3230, Centro
Pato Bragado – PR
CEP: 85.948-00
FONE: 45 3282 11 63 / 45 9835 11 14
e-mail: postobragadense@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

COMBUSTÍVEL	VALOR POR LITRO (R\$)
GASOLINA	2,98 2,83

PATO BRAGADO – PR, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTO POSTO EMMEL LTDA

Jaime Jacinto Schneider

Administrador

02.429.466/0001-32

AUTO POSTO EMMEL LTDA.

Centro
85948-000 Pato Bragado - PR

Processo Licitatório

Folha nº

19

Pato Bragado - PR

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02429466/0001-32
Razão Social: AUTO POSTO EMMEL LTDA EPP
Nome Fantasia: AUTO POSTO BRAGADENSE
Endereço: AV CONTINENTAL 1235 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2013 a 12/11/2013

Certificação Número: 2013101408572072632300

Informação obtida em 18/10/2013, às 09:13:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº 20

Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000622013-14025466

Nome: AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP

CNPJ: 02.429.466/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/08/2013.

Válida até 01/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 21

Pato Bragado - PR

18/10/2013 09:09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP
CNPJ: 02.429.466/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 05:19:48 do dia 21/09/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2014.
Código de controle da certidão: **2349.F9A6.F6F3.51B4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 29

Pato Bragado - PR

18/10/2013 09:12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.429.466/0001-32
Certidão n°: 37366158/2013
Expedição: 18/10/2013, às 09:16:02
Validade: 15/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO EMMEL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.429.466/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ROSANGELA BERTOLINI - EPP
CNPJ Nº 76.686.070/0001-07
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 41702358-57
AV. LUIZ ERNESTO FLECK, Nº 1281, DISTRITO IGUIPORÃ
MARECHAL CÂNDIDO RONDON / PR
CEP: 85.960-000
FONE: (45) 3270 11 96

Segue nossa Proposta de Preços:

O valor do litro da Gasolina Comum = R\$ 2,985

Marechal Cândido Rondon, PR., 10 de Outubro de 2013.

ROSANGELA BERTOLINI - EPP

76.686.070/0001-07

ROSANGELA BERTOLINI

Avenida Luiz Ernesto Fleck, 1281 - Iguaporã
85972-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná

Processo Licitatório

Folha nº 24

Pato Bragado - PR

ROSANGELA BERTOLINI - EPP
CNPJ Nº 76.686.070/0001-07
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 41702358-57
AV. LUIZ ERNESTO FLECK, Nº 1281, DISTRITO IGUIPORÃ
MARECHAL CÂNDIDO RONDON / PR
CEP: 85.960-000
FONE: (45) 3270 11 96

Segue nossa Proposta de Preços:

O valor do litro do Diesel S500 = R\$ 2,375

Marechal Cândido Rondon, PR., 10 de Outubro de 2013.


ROSANGELA BERTOLINI - EPP

76.686.070/0001-07

ROSANGELA BERTOLINI

Avenida Luiz Ernesto Fleck, 1281 - Iguaporã
85972-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná

Processo Licitatório

Folha nº 25

Pato Bragado - PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSANGELA BERTOLINI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) EOLINO BERTOLINI		(mãe) MARIA ESTERE PELEGRINE BERTOLINI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/06/1961	IDENTIDADE (número) 2.226.447-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 783.922.849-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CABRAL			NÚMERO 615
COMPLEMENTO APTO 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6297
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ROSANGELA BERTOLINI			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA LUIZ ERNESTO FLECK			NÚMERO 1281
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO IGUIPORA	CEP 85.972-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6297
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escbertolini@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4731800 Atividade secundária 4732600 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, POSTO DE SERVIÇOS, COMERCIO DE LANCHES, BEBIDAS E REFRIGERANTES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/04/1983	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 76686070000107	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Rosângela Bertolini</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
DATA DA ASSINATURA 22/04/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosângela Bertolini</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Sergio Eduardo da Silva FISCAL - S61 07/05/10	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2010 SOB NÚMERO: 41106820030 Protocolo: 10/540538-8, DE 29/04/2010. ROSANGELA BERTOLINI LUIZ CARLOS SALVARO SECRETÁRIO GERAL		
			201001681263

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76686070/0001-07
Razão Social: AUTO POSTO IGUIPORA LTDA
Endereço: R LUIZ ERNESTO FLECK SN / IGUIPORA / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2013 a 11/11/2013

Certificação Número: 2013101300511842469008

Informação obtida em 18/10/2013, às 09:19:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº 27

Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000182013-14025070

Nome: ROSANGELA BERTOLINI - EPP

CNPJ: 76.686.070/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/06/2013.

Válida até 09/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 28

Pato Bragado - PR

18/10/2013 09:15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSANGELA BERTOLINI - EPP
CNPJ: 76.686.070/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

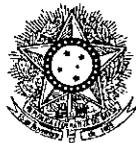
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:32:01 do dia 24/05/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2013.
Código de controle da certidão: **5CB1.92A5.311B.AD8C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 29
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSANGELA BERTOLINI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.686.070/0001-07

Certidão n°: 37366304/2013

Expedição: 18/10/2013, às 09:17:37

Validade: 15/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROSANGELA BERTOLINI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.686.070/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AUTO POSTO ENTRERRIENSE LTDA

CNPJ 02.811.957/0001-43

IE 90169919-42

RUA AMAZONAS, 641, CENTRO

ENTRE RIOS DO OESTE - PR

CEP: 85.988-000

FONE: 45 3257 11 39

PROPOSTA DE PREÇOS

GASOLINA

R\$ 2,99/LT

ENTRE RIOS DO OESTE/ PR, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

MB

AUTO POSTO ENTRERRIENSE LTDA

02.811 957/0001-43

Auto Posto Entrerriense Ltda

Rua Amazonas, 641 Centro
95988-000 Entre Rios do Oeste

Processo Licitatório

Folha nº 31

Pato Bragado - PR

AUTO POSTO ENTRERRIENSE LTDA

CNPJ 02.811.957/0001-43

IE 90169919-42

RUA AMAZONAS, 641, CENTRO

ENTRE RIOS DO OESTE - PR

CEP: 85.988-000

FONE: 45 3257 11 39

PROPOSTA DE PREÇOS

DIESEL S500

R\$ 2,38/LT

ENTRE RIOS DO OESTE/ PR, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

KAB

AUTO POSTO ENTRERRIENSE LTDA

02.811 957/0001-43

Auto Posto Entrerriense Ltda

*Rua Amazonas, 641 - Centro
95988-000 Entre Rios do Oeste*

Processo Licitatório

Folha nº 32

Pato Bragado - PR

AUTO POSTO ENTRERRIENSE LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.811.957/0001-43
NIRE 41204002781

ELSON DORST EMMEL, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascido em 30/09/1967 na cidade de Crissiumal - RS, portador da carteira de identidade RG nº 4.059.287-3-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 615.406.099-87, residente e domiciliado na Rua Maranhão, Esquina com José Bonifácio, nº 812, Centro, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon-PR, e;

MARISTELA CRISTINA DREISSING EMMEL, brasileira, comerciante, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 06/09/1975, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Pr, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.072.101-9-SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 018.966.379-06, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Schaefer, nº 536, Centro, CEP 85.988-000, Entre Rios do Oeste, Pr; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **AUTO POSTO ENTRERRIENSE LTDA**, com sede na Rua Amazonas, nº 641, Centro, Entre Rios do Oeste - PR, CEP 85.988-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204002781 em 28/10/1998, e última alteração sob nº 20117558702 em 27/09/2011, inscrita no CNPJ sob nº 02.811.957/0001-43, resolvem alterar e consolidar o contrato primitivo conforme dispõe as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa neste ato na sociedade, **FERNANDO VALERA ZABINI** brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 10/10/1988, na cidade de Goioerê, PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.052.076-8-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 074.631.219-92 residente e domiciliado na Rua Antonio Rodrigues, s/nº, Centro, CEP 87.365-000, Quarto Centenário, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa neste ato na sociedade, **RODRIGO VALERA ZABINI** brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 23/11/1986, na cidade de Goioerê, PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.875.507-3-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 057.040.329-40 residente e domiciliado na Rua Antonio Rodrigues, s/nº, Centro, CEP 87.365-000, Quarto Centenário, PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa neste ato na sociedade, **FLAVIO VALERA ZABINI** brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 02/11/1983, na cidade de Goioerê, PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.671.109-5-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 043.869.009-50 residente e domiciliado na Rua Antonio Rodrigues, s/nº, Centro, CEP 87.365-000, Quarto Centenário, PR.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **MARISTELA CRISTINA DREISSING EMMEL**, retira-se neste ato da sociedade cedendo e transferindo com o consentimento dos outros sócios R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), dividido em 45.000 (Quarenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas ao sócio ingressante **FERNANDO VALERA ZABINI**, acima qualificado e 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), dividido em 45.000 (Quarenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas ao sócio ingressante **RODRIGO VALERA ZABINI**, acima qualificado e 9.000,00 (Nove mil reais), dividido em 9.000 (Nove mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas ao sócio ingressante **FLAVIO VALERA ZABINI**, acima qualificado da seguinte forma:

§ 1.º - R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), que serão pagos, em 12 (Doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais), em

AUTO POSTO ENTRERRIENSE LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.811.957/0001-43
NIRE 41204002781

moeda corrente nacional, vencendo-se a primeira em 31/01/2012 as demais no mesmo dia, a cada 30 (trinta) dias, vencendo a última em 31/12/2012;

§ 2.º- R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), que serão pagos, em 12 (Doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais), em moeda corrente nacional, vencendo-se a primeira em 31/01/2012 as demais no mesmo dia, a cada 30 (trinta) dias, vencendo a última em 31/12/2012;

§ 3.º- R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), que serão pagos, em 12 (Doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), em moeda corrente nacional, vencendo-se a primeira em 31/01/2012 as demais no mesmo dia, a cada 30 (trinta) dias, vencendo a última em 31/12/2012;

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **ELSON DORST EMMEL**, retira-se neste ato da sociedade cedendo e transferindo com o consentimento dos outros sócios R\$ 1.000,00 (Mil reais), dividido em 1.000 (Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas ao sócio ingressante **FLAVIO VALERA ZABINI**, acima qualificado da seguinte forma:

§ Único: R\$ 1.000,00 (Mil reais), que serão pagos, em 12 (Doze) parcelas mensais, sendo que a primeira parcela no valor de R\$ 83,35 (Oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), será paga em 31/01/2012 em moeda corrente nacional e as demais parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 83,15 (Oitenta e três reais e quinze centavos), em moeda corrente nacional, no mesmo dia, a cada 30 (trinta) dias, vencendo a última em 31/12/2012;

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
FERNANDO VALERA ZABINI	45,00	45.000	45.000,00
RODRIGO VALERA ZABINI	45,00	45.000	45.000,00
FLAVIO VALERA ZABINI	10,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **FERNANDO VALERA ZABINI**, **RODRIGO VALERA ZABINI** e **FLAVIO VALERA ZABINI** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à gestão e consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de

Folha 2 de 6

AUTO POSTO ENTRERRIENSE LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 02.811.957/0001-43

NIRE 41204002781

condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo; fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A vista das modificações ora ajustadas e em virtude da Lei 10.406/2002 do Código Civil, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

AUTO POSTO ENTRERRIENSE LTDA

CNPJ 02.811.957/0001-43

NIRE 41204002781

FERNANDO VALERA ZABINI brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 10/10/1988, na cidade de Goioerê, PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.052.076-8-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 074.631.219-92 residente e domiciliado na Rua Antonio Rodrigues, s/nº, Centro, CEP 87.365-000, Quarto Centenário, PR.

RODRIGO VALERA ZABINI brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 23/11/1986, na cidade de Goioerê, PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.875.507-3-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 057.040.329-40 residente e domiciliado na Rua Antonio Rodrigues, s/nº, Centro, CEP 87.365-000, Quarto Centenário, PR.

FLAVIO VALERA ZABINI brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 02/11/1983, na cidade de Goioerê, PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.671.109-5-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 043.869.009-50 residente e domiciliado na Rua Antonio Rodrigues, s/nº, Centro, CEP 87.365-000, Quarto Centenário, PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **AUTO POSTO ENTRERRIENSE LTDA**, com sede na Rua Amazonas, nº 641, Centro, Entre Rios do Oeste - PR, CEP 85.988-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204002781 em 28/10/1998, e última alteração sob nº 20117558702 em 27/09/2011, inscrita no CNPJ sob nº 02.811.957/0001-43, resolvem alterar e consolidar o contrato primitivo conforme dispõe as cláusulas seguintes:

AUTO POSTO ENTRERRIENSE LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 02.811.957/0001-43

NIRE 41204002781

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO: A sociedade gira sob o nome empresarial de AUTO POSTO ENTRERRIENSE LTDA, com sede Rua Amazonas, nº 641, Centro, CEP 85.988-000, Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes, de Pneus e Câmaras de Ar, de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), de Artigos de Loja de Conveniência; Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
FERNANDO VALERA ZABINI	45,00	45.000	45.000,00
RODRIGO VALERA ZABINI	45,00	45.000	45.000,00
FLAVIO VALERA ZABINI	10,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades 1º de novembro de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a FERNANDO VALERA ZABINI, RODRIGO VALERA ZABINI e FLAVIO VALERA ZABINI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Folha 4 de 6

Processo Licitatório

Folha nº 36

Pato Bragado - PR

AUTO POSTO ENTRERRIENSE LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.811.957/0001-43
NIRE 41204002781

CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de reserva na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

§ 1º: Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços e Demonstrações de Resultados Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral e semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos Lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas;

§ 2º: Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "caput" deste Artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), apurar-se-ão os haveres do de cujus em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

Folha 5 de 6

Processo Licitatório

Folha nº 37

Pato Bragado - PR

AUTO POSTO ENTERRIENSE LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.811.957/0001-43
NIRE 41204002781

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, sendo competente para qualquer ação oriunda deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Entre Rios do Oeste, 03 de Outubro de 2011.

Maristela D. Dressing Emmel

MARISTELA CRISTINA DRESSING EMMEL

Elson Dorst Emmel

ELSON DORST EMMEL

Fernando Valera Zabini

FERNANDO VALERA ZABINI

Rodrigo Valera Zabini

RODRIGO VALERA ZABINI

Flavio Valera Zabini

FLAVIO VALERA ZABINI

TABELIONATO MOLEIRO

FIRMA RECONHECIDA TABELIONATO NARDELLO

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 FUNARPEN
 Rua 14 de Maio, 44 - Jansiro - Paraná
 Fone: (41) 3546-1167
 E-mail: funarpen@funarpen.pr.gov.br

SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS ENTRE RIOS DO OESTE - PR
 EBR1010

Reconheço a autenticidade (s) firme(s) do *Maristela Cristina Dressing Emmel* pro nº 028119012

Em test. de *Elson Dorst Emmel* de *Jansiro* de *03* de *Outubro* de *2011*

Clerton Luiz Sandoz
 Flávia Rosane S. Lopes Sandri
 Escriventa Substituta

TABELIONATO MOLEIRO
 Quarto Centenário - PR
 44 3546-1167

Reconheço a firma *Verdadeira*
Fernando Valera Zabini
Flavio Valera Zabini
 de *Jansiro* em test. de *Elson Dorst Emmel*
 Aita Maria Quinaia
 Escritora Designada

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Proel.ª
 NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Marechal Cândido Rondon - PR

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 (1xTUIR61)-ELSON DORST EMMEL

Marechal Cândido Rondon, 13 de Janeiro de 2012.
 Em Test. de *Verdadeira*

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - ESCRIVENTE ARREMATADO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 FUNARPEN
 Jansiro, 1305
 EBR1010
ELSON DORST EMMEL
 NOTAS
 EA85679

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/01/2012
 SOB NUMERO: 20120433427
 Protocolo: 12/043342-7, DE 18/01/2012 *Motta*
 Empresa: 41 2 0400278 1
 AUTO POSTO ENTREPRENENSE LTDA
 SEBASTIAO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO
CARTÓRIO SMARCEWSKI
 3º TABELIONATO DE CASCAVEL
 Rua Souza Naves, 3445 - CEP 85.891-120
 Tel.: (45) 3038-5733 - Cascavel - Paraná
 Reconheço por verdadeira a firma de **RODRIGO VALERA**
 ZABINI nº 0634 101878, Doufe
 Cascavel-Paraná, 17 de Janeiro de 2012, 09 34 22h
 Em Teste da Verdade
 Edna Oliveira Smarzewski - Tabelião

Vivian Cristina Dubiela
 Escrevente
 CPF: 007 804 379-42
 Port 18/2007

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02811957/0001-43
Razão Social: AUTO POSTO ENTRERRRIENSE LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO ENTRERRRIENSE
Endereço: RUA AMAZONAS 641 / CENTRO / ENTRE RIOS DO OESTE / PR / 85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2013 a 13/11/2013

Certificação Número: 2013101508482169516628

Informação obtida em 18/10/2013, às 09:21:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº 40

Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000632013-14025957

Nome: AUTO POSTO ENTRERRIENSE LTDA. - EPP

CNPJ: 02.811.957/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/09/2013.

Válida até 25/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 41

Pato Bragado - PR

18/10/2013 09:19



Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 02.811.957/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

Processo Licitatório

Folha nº 49

Pato Bragado - PR

18/10/2013 09:24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ENTRERRIENSE LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.811.957/0001-43
Certidão n°: 37367378/2013
Expedição: 18/10/2013, às 09:27:12
Validade: 15/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ENTRERRIENSE LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.811.957/0001-43**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0001039-70.2010.5.09.0013 - TRT 09ª Região

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.